



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA
CAMPUS DE SALVADOR
DIRETORIA GERAL - DG
DIRETORIA DE ENSINO - DE
DIRETORIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - DAES**

VAGAS RESIDUAIS 2020

**EDITAL RETIFICADO Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NAS
CATEGORIAS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO
SUPERIOR**

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus de Salvador, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Seção IV e V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução nº 23, de 16 de maio de 2019, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão, – CONSEP, faz saber, através do presente Edital, as normas e critérios para Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2020.

I - Das disposições iniciais

Art. 1º Os candidatos interessados em ingressar nos Cursos de Graduação do IFBA/Campus de Salvador, nas modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa, e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, deverão observar as disponibilidades, conforme quadro de vagas apresentado no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga do processo seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa ou de Portador de Diploma de Graduação, no IFBA/Campus de Salvador.

Art. 2º Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Interna (TI)** os alunos da Instituição, desde que atenda ao Inciso **I**.

I. Estar Regularmente matriculado em Curso de graduação do IFBA que pretenda **Transferência Interna (TI)** para outro Curso de graduação do IFBA, Campus de Salvador, em Curso similar ao seu de origem, desde que tenha cumprido a carga horária **mínima de 35%** do Curso de origem ou que tenha cursado, com aprovação em todas as disciplinas, **no mínimo, três semestres letivos**, cujo coeficiente de rendimento seja igual ou superior a 5,0 no momento da solicitação da inscrição.

a) A transferência interna só será permitida uma única vez, conforme determina o § 2º do Art. 42 .

Parágrafo Único: Serão considerados similares os Cursos que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, com base na tabela prevista no Art. 5º.

Art. 3º Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Externa (TE)** o aluno (a) matriculado em Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, que pretenda Transferência para o IFBA em curso similar ou para o mesmo curso, desde que atenda ao Inciso I.

I – Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 no momento da solicitação da inscrição e ter cumprido a **carga horária mínima de 35% do seu curso na instituição de origem ou cursado, com aprovação em todas as disciplinas, no mínimo três semestres letivos, cuja carga horária cursada na instituição de origem não poderá ultrapassar a 50% da carga horária total do seu curso.**

Art. 4º Poderá candidatar-se às vagas residuais para **Portador de Diploma**, os candidatos, Portadores de Diploma de Graduação reconhecido, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior Nacional, credenciada pelo MEC, ou estrangeira com Diploma revalidado ou candidatos que ainda não possuam o diploma de graduação, desde que apresentem certificado de conclusão do curso ou declaração de colação de grau, e que tenham o seguinte objetivo:

a) Obter diploma em outro curso de graduação, desde que exista similaridade entre o curso no qual o estudante é formado e o curso pretendido no IFBA, com base na tabela prevista no Art. 5;

Art. 5º O atendimento ao disposto nos Artigos 2º, 3º e 4º, quanto a similaridade entre cursos, seguirá a tabela abaixo:

Área de Conhecimento	Cursos Similares
Ciências Sociais Aplicadas	➤ Cursos Superiores em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Superior de Comunicação, Serviço Social.
Ciências Exatas e da Terra	➤ Cursos de Engenharia; ➤ Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física, Química, Matemática e Computação; ➤ Bacharelado em Sistemas de Informação; ➤ Cursos Superiores de Tecnologia em áreas afins.
Ciências da Saúde	➤ Cursos Superiores em Medicina, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Educação Física, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Radiologia.
Ciências Humanas	➤ Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação e Ciência Política.

Art. 6º Para solicitar a inscrição no Processo Seletivo nas categorias de Transferência Interna, Transferência Externa e de Portador de Diploma visando o preenchimento de Vagas Residuais, no período de **19/08/2019 a 20/09/2019**, conforme calendário do IFBA/Campus de Salvador, o candidato deverá:

I - Da solicitação via SEDEX: Requerer a inscrição à Gerência de Registros Acadêmicos 3 GRA3 do IFBA/Campus de Salvador, para o seguinte endereço: IFBA- Campus de Salvador, Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador-Bahia, CEP 40301-015, por meio do formulário próprio de Requerimento Escolar (Anexo III), observando atentamente as instruções (**é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento, identificando corretamente o Curso pretendido, bem como, a categoria escolhida**). **O requerimento deve vir obrigatoriamente acompanhado da documentação definida no Art. 7º., todos os documentos devem estar digitalizados, com arquivo único em PDF, em um CD-ROM ou PEN DRIVE**, organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no Art. 7º. deste edital,

sendo indispensável constar como capa o Requerimento Escolar (Anexo III) com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre. A mídia enviada será devolvida ao candidato na GRA3, após o **período** de inscrição, estabelecido neste edital.

II - Da solicitação presencial: Requerer a inscrição na Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA, Campus de Salvador, conforme endereço descrito abaixo, na alínea “a”, por meio do formulário próprio de Requerimento Escolar (Anexo III), observando atentamente as instruções (**é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento, identificando corretamente o Curso pretendido, bem como, a categoria escolhida**), obrigatoriamente acompanhado da documentação definida no Art. 7º. Para a inscrição presencial a documentação deverá estar **digitalizada, com arquivo único em PDF, em um CD-ROM OU PEN-DRIVE**, que será devolvido após o candidato efetivar a sua inscrição.

a) A inscrição presencial deverá ser realizada **na Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus** de Salvador, situado na Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, **das 16h às 20h**. Os documentos deverão estar organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Art. 7º, deste Edital, sendo indispensável constar como capa o Requerimento Escolar (Anexo III) com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre.

Art. 7º Os candidatos deverão apresentar, no momento da solicitação da inscrição, acompanhado do Requerimento Escolar (Anexo III), conforme previsto nos Incisos I e II, do Art. 6º, os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Curso em que se encontra vinculado, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas. A descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes e o coeficiente de rendimento do discente no Curso. No caso do portador de diploma, além do histórico escolar, nas mesmas condições citadas anteriormente, o candidato a vaga deverá apresentar o diploma, devidamente, registrado em Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada pelo MEC. Se graduado em Instituição estrangeira, o diploma revalidado ou certificado ou declaração de colação de grau, sendo que todos os documentos que estiverem em outro idioma, deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português.

b) Comprovante de aprovação em exame de seleção pública, realizado pela Instituição de Ensino Superior (IES), a qual está vinculado, **no caso de transferência externa;**

c) Declaração da instituição de origem, devidamente assinada, informando que o candidato se encontra em situação regular perante a mesma, **no caso de transferência externa;**

d) Comprovação legal que regulamenta o curso de origem quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente, **no caso de transferência externa;**

e) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

§ 1º A documentação apresentada pelo requerente, no formato digital, em pdf, é de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, toda documentação digitalizada deverá ser conferida pelo candidato, após digitalizada e antes da inscrição. **Documentação incompleta não será avaliada e o candidato terá a sua solicitação de inscrição indeferida.**

§ 2º Em observância ao Art. 9º do Decreto Nº 9.094/2017, para fins da Solicitação da Inscrição, os documentos previstos nas alíneas “a” e “e” poderão ser apresentados e digitalizados em cópia simples.

§ 3º Identificada, a qualquer tempo, falsificação da cópia do documento apresentado, a Instituição levará a conhecimento das autoridades competentes o fato, para a aplicação de medidas cabíveis, conforme determina o parágrafo 2º do Art. 10 do Decreto Nº 9.094/2017.

Art. 8º Após a publicação dos resultados, os candidatos selecionados poderão requerer, o aproveitamento das disciplinas já cursadas em outra IES, **no período de 03/02/2020 a 18/02/2020** para os candidatos selecionados para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020 e **no período de 24/08/2020 a 09/09/2020** para os candidatos selecionados para ingresso no segundo semestre letivo de 2020.

I – A solicitação de aproveitamento de disciplinas deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário próprio (ANEXO V) especificando, expressamente, **a(s) disciplina(s) equivalente(s) para as quais deseja o(s) referido(s) aproveitamento(s)**. A solicitação será encaminhada à Coordenação de cada Curso, conforme ANEXO I, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes.

b) Cópia de todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação, carimbados e assinados pela Instituição de origem, com registro de carga horária total das aulas teóricas e práticas, para fins de aproveitamento de estudos equivalentes. As matrizes curriculares e ementas das disciplinas do curso para o qual o candidato solicitou a matrícula estão disponíveis na página de Publicação do Edital do Processo Seletivo.

§ 1º Conforme Art. 123, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigentes, entende-se por aproveitamento de estudos, o processo de reconhecimento de componente curricular cursado com aprovação em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras (credenciadas pelo Ministério da Educação, oficiais ou reconhecidas), quando solicitado pelo estudante regularmente matriculado.

§ 2º As Coordenações dos Cursos encaminharão os requerimentos de aproveitamento de estudos para os Departamentos Acadêmicos que fará o envio dos pedidos para um docente especialista da disciplina, objeto do aproveitamento, que realizará a análise da equivalência entre os programas de disciplinas e carga horária, que deverão equivaler a, no mínimo, 75%, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 3º Em observância ao Art. 125, § 1º, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigente, tratando-se de aproveitamento de disciplinas ministradas no próprio IFBA, o requerente ficará dispensado do cumprimento da exigência constante do inciso “I”, alínea “b”, deste Artigo.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar o requerimento com as indicações das disciplinas equivalentes para as quais deseja o referido aproveitamento, não terão os seus pedidos analisados.

Art. 9º A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado do processo de aproveitamento de estudos, à GRA3, que será responsável por dar ciência ao aluno e aos respectivos professores sobre o deferimento e cientificar apenas o aluno, sobre o indeferimento.

Art. 10º A solicitação de inscrição será imediatamente **indeferida** se:

I – Não atender às exigências e determinações deste Edital.

II – Constatadas a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude, na documentação exigida, para a obtenção da inscrição, podendo a Instituição adotar ainda outras medidas cabíveis na forma da Lei, conforme previsto no § 2º, do Art. 10º, do Decreto Nº 9.094/2017.

Art. 11º O IFBA/Campus de Salvador, disponibilizará até o dia **27/11/2019** em seu site: <http://salvador.ifba.edu.br/> a relação dos candidatos selecionados.

I - O candidato poderá interpor recurso, nos dias 28/11/2019, 29/11/2019 e 06/12/2019, por escrito na sede da **Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3), das 16h às 20h**, conforme descrito no Art. 6º, Inciso I, ou via e-mail, preenchendo o requerimento (Anexo IV), através do endereço gra3@ifba.edu.br contra o resultado divulgado, indicando com precisão, clareza e comprovação os argumentos que justificam o recurso apresentado, que será analisado pelos Colegiados dos Cursos para os quais os candidatos se candidataram.

II – Os resultados finais, com a relação dos candidatos selecionados, serão publicados até o dia 18/12/2019 no site institucional, por meio do endereço: <http://portal.ifba.edu.br/>.

III - A efetivação da matrícula, para os **ingressantes no primeiro semestre letivo de 2020**, ocorrerá no período de **27/01/2020 a 31/01/2020**, na **Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3)**, momento em que o requerente preencherá a Ficha de “registro do aluno” fornecida pela respectiva Gerência.

IV - A efetivação da matrícula, para os **ingressantes no segundo semestre letivo de 2020**, ocorrerá no período de **18/08/2020 a 20/08/2020**, na **Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3)**, momento em que o requerente preencherá a Ficha de “registro do aluno” fornecida pela respectiva **Gerência**.

II - Da classificação e Matrícula institucional

Art. 12º Terá prioridade na classificação do processo seletivo, o candidato que além de atender a todos os requisitos constantes neste edital, se enquadre nas situações abaixo, na ordem que estão dispostas:

- I - Seja oriundo de Instituição de Ensino Superior Pública;
- II - Possua maior coeficiente de rendimento;
- III - Tenha mais idade.

Parágrafo Único: A ordem de classificação dos candidatos selecionados definirá a sua matrícula no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2020, de acordo com o número de vagas existentes nos Cursos, conforme Anexo I.

Art. 13º O candidato selecionado deverá apresentar-se à **Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3)** do IFBA/Campus de Salvador, nas datas definidas nos Incisos III e IV, do Art. 11º, no horário das 16h às 20h, para a realização da matrícula institucional, munido da seguinte documentação autenticada em cartório ou, conforme §1º, do Art. 10, do Decreto Nº 9.094/2017, munido da cópia e do documento original para cotejo, pelo servidor público da GRA que receberá o documento.

I - Documentos a serem entregues:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- d) Título de Eleitor com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para maior de 18 anos);
- e) Quitação com o Serviço Militar, para o estudante do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por estabelecimento oficial reconhecido ou autorizado a funcionar;
- g) Diploma de graduação para o candidato convocado como Portador de Diploma;
- h) Comprovação de vacinação antitetânica;
- i) Uma foto 3x4.

Art. 14º Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados.

Art. 15º Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação (modelo de instrumento de procuração disponível na GRA3).

Parágrafo único: Além da Procuração, o procurador deverá trazer também o seu documento de identificação pessoal com foto (original e cópia devidamente autenticada).

III - Das disposições finais

Art. 16º A solicitação de inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet e/ou nas portarias da Diretorias Geral e da Diretoria de Ensino do IFBA, Campus de Salvador, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17º O IFBA, Campus de Salvador só assegurará inscrição em disciplinas oferecidas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.

Art. 18º Perderá o direito a realizar a sua matrícula, o candidato que:

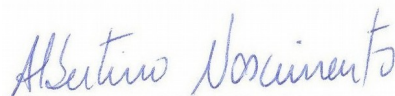
I - Estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital;

II - Não comparecer ou deixar de entregar qualquer documento conforme estabelecido no Art. 8º (para os casos de candidatos com aproveitamento de disciplinas);

III - Como portador de diploma de graduação, não entregar no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da sua colação de grau, o diploma de graduação devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou estrangeira com diploma revalidado.

Art. 19º As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos respectivamente, pela Coordenação de cada Curso e pela Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA, Campus de Salvador, no endereço: Rua Emídio dos Santos, S/N – Barbalho – Salvador/BA, CEP 40.301-015. Nº Tel: (71) 2102-9455. Endereço Eletrônico: gra3@ifba.edu.br; Horário de atendimento: 15h às 20h (dias úteis).

Salvador, 05 de Dezembro de 2019.



ALBERTINO FERREIRA NASCIMENTO JÚNIOR
DIRETOR GERAL do IFBA - CAMPUS DE SALVADOR.

Portaria 1215/2012

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DO ANO DE 2020

IFBA – CAMPUS DE SALVADOR						
QUADRO DE VAGAS						
CURSOS						
	2020.1	2020.2	2020.1	2020.2	2020.1	2020.2
Engenharia Industrial Mecânica	10	10	10	10	10	10
Engenharia Industrial Elétrica	10	10	10	10	10	10
Engenharia Química	10	10	10	10	10	10
Bacharelado em Administração	10	10	20	20	20	20
Tecnologia em Radiologia	-	-	15	-	10	-
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	10	15	15	10	10
Tecnologia em Eventos	-	-	20	-	20	-
Licenciatura em Matemática	10	10	10	10	10	10
Licenciatura em Física	10	10	10	10	10	10
Licenciatura em Geografia	10	10	10	10	10	10

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrições	
Publicação dos Resultados preliminares	<u>Até 27/11/2019</u>
Interposição de Recursos	28/11/2019, 29/11/2019 e 06/12/2019
Publicação dos Resultados Finais	18/12/2019
Matrícula para ingresso em 2020.1	27/01/2020 a 31/01/2020
Matrícula para ingresso em 2020.2	18/08/2020 a 20/08/2020
Solicitação de aproveitamento de disciplinas para ingressantes em 2020.1	<u>03/02/2020 a 18/02/2020</u>
Solicitação de aproveitamento de disciplinas para ingressantes em 2020.2	24/08/2020 a 09/09/2020

REQUERENTE

RECEBEDOR

DATA

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA

REQUERENTE

RECEBEDOR

DATA

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA